



1º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – LICITAÇÃO Nº. 00006/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
LICITAÇÃO Nº. 00006/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.

Data: 29/08/2024

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Habilitação e Proposta de preço da empresa.

3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE – HABILITAÇÃO

- 1) Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares apresentados no projeto básico, de forma específica, apresentar comprovação de execução dos serviços de cobertura (Telhamento com telha cerâmica, telhamento metálico e estrutura necessária para sua execução), sendo que os serviços de cobertura representam 10,00% do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida



pelo CREA ou CAU da região pertinente de ter executado, a qualquer tempo serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares apresentados no projeto básico, de forma específica, apresentar comprovação de execução dos serviços de cobertura (Telhamento com telha cerâmica, telhamento metálico e estrutura necessária para sua execução), sendo que os serviços de cobertura representam 10,00% do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços supramencionados.

3) Comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da



empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ►
"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00006/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN"

4 – CRITÉRIO DE ANÁLISE – PROPOSTA

- 1) Análise da planilha orçamentária da proposta vencedora para verificação se a mesma apresenta compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 2) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 3) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 4) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.
- 5) Análise das composições de custos dos itens significativos;
- 6) Composição dos encargos sociais;
- 7) Cronograma físico-financeiro compatível com a proposta apresentada.



EMPRESA ANALISADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.181.832/0001-26

5 – PARECER

Após a análise da habilitação e proposta de preço da empresa supramencionada, tem-se as seguintes observações:

1) HABILITAÇÃO:

- Atendeu a todos os critérios analisados.

2) PROPOSTA:

- **Não atendeu** o item 1 que trata da verificação da proposta para análise da compatibilidade da mesma com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos), visto que a proposta apresentada pela empresa analisada supramencionada não apresentou os itens referentes a Administração local.

6 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **solicitamos** a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, a inclusão dos itens que tratam da Administração Local da obra conforme projeto básico. **Salientamos a necessidade de manutenção do valor global da proposta e garantia de condições de execução conforme projeto básico, memoriais descritivos e demais**



Jardim de Piranhas

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

especificações técnicas vigentes. Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

Fâmela Aloma Alves de Nascimento
Engenheira Civil
CREA: 201665491-2